



## EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS DO EDITAL 0001/2021

### 1. DA ESCOLHA E CONTRATAÇÃO

1.1 A escolha de vagas será na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, e obedecerá rigorosamente à classificação.

1.2 Todos os candidatos deverão usar máscaras. Será permitido a entrada somente do(a) candidato, sem a possibilidade da entrada de acompanhante (ex: filhos, cônjuge). O(a) candidato deverá estar de posse de seus documentos pessoais (CPF e RG) como também com sua própria caneta.

1.3 Será disponibilizado álcool em gel na entrada da Escola Ensino Fundamental Demétrio Bettiol e em locais estratégicos.

1.4 As escolhas de vagas ocorrerão em horários específicos para evitar a aglomeração, conforme o cronograma anexo I.

### 2. DAS ÁREAS:

2.1 Educação Infantil

2.2 Ensino Fundamental (séries iniciais e finais)

2.3 Secretário Escolar

2.4 Orientador Escolar

2.5 2º professor

2.6 Autarquia Municipal Desporto de Cocal do Sul

2.7 Assistência Social.

2.8 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração. O(a) candidato que estiver com suspeita de COVID-19 portanto respeitando a ordem de isolamento social deverá ser representado por procuração, que pode ser simples (não necessitando autenticação no cartório) juntamente com o atestado de isolamento social emitido pelo órgão de saúde, comprovando a impossibilidade de ir até o local da escolha de vagas.

2.9 O(a) candidato(a) deverá escolher a vaga existente de 10, 20, ou 30 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária e de acordo com as



necessidades da Secretaria de Educação.

2.10 O(a) candidato(a) terá três dias a partir da data de escolha de sua vaga para entrega integral da relação de documentos (anexo II) para admissão. Respeitando as datas do cronograma de recebimento (anexo III).

2.11 O(a) candidato(a) que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistente, sendo eliminado deste processo seletivo.

2.12 O(a) candidato(a) contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, baseado em documentos comprobatórios emitidos pela Unidade Escolar e pela Secretaria de Educação será rescindido seu contrato.

2.13 Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no início e no decorrer do ano letivo de 2022 em ordem classificatória. As demais chamadas serão feitas por e-mail (endereço deixado pelo candidato na inscrição) e por telefone (até 3 tentativas, em horários distintos, para o comparecimento em 12 horas) ficando sob a responsabilidade do candidato, manter o número do telefone e e-mail informado disponível para atendimento.

2.14 A Chamada dos candidatos selecionados como não habilitados, deverá ocorrer somente depois de esgotada à lista de classificação dos candidatos habilitados. Após a 2ª chamada, para fins de classificação, considerar-se-á lista única, ou seja, as vagas serão oferecidas em ordem de classificação, incluindo os candidatos não habilitados.

2.15 O candidato chamado deverá se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga. Aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, deverá também comparecer para assinar o documento de desistência da vaga e aguardará o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

2.16 Ao(a) candidato(a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período, exceto quando for de necessidade da unidade escolar.

2.17 O(a) candidato(a) que escolher vaga em Unidades de Educação Infantil, Autarquia de Esportes e Assistência Social, trabalhará conforme calendário escolar da etapa em questão.



2.18 Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito à nova escolha no ano letivo.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O (a) candidato(a) que assumir uma turma se torna responsável pela mesma, por todos os alunos que nela integram, responsabilizando-se pelas adequações curriculares e atividades não presenciais.

3.2 Ao candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais acréscimos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

3.4 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria de Educação, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.

3.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

3.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e contato telefônico, na Secretaria Municipal de Educação de Cocal do Sul.

3.7 A candidata que esteja em gozo de licença maternidade, deverá participar da escolha de vagas, visto que a estabilidade se dará somente até o seu retorno. Estando a candidata em boa classificação, a mesma escolherá uma vaga que ocupará ao fim da sua licença.

3.8 Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio doença na data em que for chamado, dando-se sequência na lista conforme ordem classificatória.

3.9 O(a) candidato(a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

3.10 Após o dia da escolha de vagas, e esgotada a lista de classificação, havendo a necessidade de alteração de carga horária será obedecida a ordem dos seguintes



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO COCAL DO SUL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

critérios:

- 3.10.1 Profissional que já atua na turma (Período integral);
- 3.10.2 Profissional que já atua na Unidade Escolar ou Departamento da vaga correspondente;
- 3.10.3 Aquele que obteve maior pontuação na classificação.
- 3.11 O(a) candidato(a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local. O(a) candidato(a) automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista de classificados(as).
- 3.12 O candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da primeira escolha de vagas, ou após ser chamado(a) por telefone, será considerado desistente da vaga, passando para o final da lista de classificação.
- 3.13 As vagas serão oferecidas, conforme o número de turmas ou aulas disponíveis, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
- 3.14 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas será considerado desistente, perdendo todos os direitos sobre escolha, ficando seu nome listado para eventuais vagas.
- 3.15 O candidato que escolher vaga deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse do serviço público; caso desista da vaga, o(a) candidato será excluído(a) e não poderá ocupar, durante o ano letivo de 2022, nenhuma outra vaga.
- 3.16 O(a) candidato(a) que escolher uma vaga de licença, ficará ciente que, ao término da substituição terá seu contrato rescindido, ficando impedido de assumir outra vaga durante o ano letivo de 2022, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- 3.17 O(a) candidato(a) que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria de Educação será considerado(a) desistente e eliminado(a) do processo seletivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO COCAL DO SUL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.18 O candidato contratado que solicitar a demissão, deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal para preencher requerimento de rescisão.

3.19 Os programas especiais e convênios da Secretaria de Educação, não fazem parte deste edital.

3.20 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que devidamente justificado.

3.21 Ficam suspensos do processo de escolha de vagas os profissionais que são investigados em sindicância ou respondam processo administrativo disciplinar, ambos por desvio de conduta funcional, junto ao município de Cocal do Sul/SC pelo prazo de vigência dos mesmos ou enquanto estes não forem finalizados.

**LUIS CARLOS DE MELO**  
Secretário Municipal Interino de Educação

Cocal do Sul, 10 de janeiro de 2022.



**ANEXO I – CRONOGRAMA ESCOLHA DE VAGAS DE ACT**

<b>ÁREA/CARGO</b>		<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Educação Infantil		24/01/2022	07:30-11:30 e 13:00-17:00
Ensino Fundamental	Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	25/01/2022	13:30-17:00
	Assistência Social		
	Projetos Extracurriculares		
	Secretario Escolar		
	Orientador Escolar		
Áreas Específicas	Artes	25/01/2022	08:00-08:30
	Inglês		08:30-09:00
	Ciências/ Ensino Religioso		09:00-09:30
	Geografia/História		09:30-10:00
	Informática		10:00-10:30
	Língua Portuguesa		10:30-11:00
	Matemática		11:00-11:30
	Educação Física (Licenciatura)		11:30-12:00
	Educação Física (Bacharelado)	25/01/2022	13:00-13:30
Autarquia de Esportes			



## ANEXO II – Relação de documentos para admissão 2022

- Carteira profissional
- 01 Cópia das páginas de identificação da carteira profissional
- 01 Cópia PIS/PASEP
- 01 Cópia da carteira de identidade
- 01 Cópia do CPF
- 01 Cópia do título de eleitor
- 01 Cópia da carteira de habilitação de motorista
- 01 Cópia da carteira de reservista – para homens até 45 anos
- 01 Cópia da certidão de casamento e/ou certidão de nascimento
- 01 Cópia do comprovante de residência atualizado
- Escolaridade: Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso
- A apresentação de certidão de conclusão de curso deve ser acompanhada do histórico escolar.
- Certidão de Gozo de Direitos Políticos – cartório eleitoral ou cópia do comprovante da última votação
- Carteira de vacinação (COVID 19) atualizada.
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) + Audiometria - Emitido pela Cliniseg/GATOP, Cocal do Sul.

### SE TIVER FILHO:

- 01 Cópias da Certidão de Filhos Menores de 21 Anos
- 01 Cópia CPF;
- Declaração de vacinação em dia do filho menor de 5 anos.

Para servidores que se enquadram no Grupo de Risco: deverão apresentar declaração ATUALIZADA de seu especialista quanto o controle de sua doença para ser apresentada no **momento do exame admissional ao médico do trabalho.**

### Documentos a serem preenchidos no momento da entrega de documentos:

- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares.
- Opcionais: GAPU; Seguro de Vida e Utilcard.

Obs.: Os profissionais que trabalharam no ano de 2021, no momento de escolha de vagas serão devolvidos parte da documentação. Sendo necessário apenas os documentos de atualização.



**ANEXO III – Cronograma de recebimento dos documentos para admissão 2022**

<b>Educação Infantil</b>
<b>até 27/01/2022</b>

<b>Ensino Fundamental - Séries Iniciais</b>
<b>até 28/01/2022</b>

<b>Ensino Fundamental – Áreas Específicas</b>
<b>até 28/01/2022</b>